

Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Igaratá - Itaquaquecetuba
Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá - Salesópolis - Santa Branca - Santa Isabel - Suzano

RESOLUÇÃO Nº 089, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente"

EDUARDO BOIGUES QUEIROZ, Presidente do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê – CONDEMAT e Prefeito do Município de Mogi da Cruzes, usando de suas atribuições legais e conforme artigo 4º da Resolução nº 075, de 29 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a abertura no Orçamento do CONDEMAT de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

ÓRGÃO	1	CONSÓRCIO DES. MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ	
UNIDADE	1	ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO - RATEIO	
FUNCIONAL	04.122.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
RECURSO	1.110	TESOURO	
FICHA	9		
ELEMENTO	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	120.000,00
UNIDADE	6	MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO	
FUNCIONAL	08.244.0001.2.006	CASA ABRIGO	
RECURSO	06.500	OUTRAS FONTES DE RECURSOS	
FICHA	25		
ELEMENTO	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	3.000,00
UNIDADE	3	AACD	
FUNCIONAL	10.302.0001.2.003	AACD	
RECURSO	1.110	TESOURO	
FICHA	35		
ELEMENTO	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA	5.000,00
UNIDADE	8	RESIDÊNCIA INCLUSIVA	
FUNCIONAL	08.244.0001.2.008	RESIDÊNCIA INCLUSIVA	
RECURSO	06.500	OUTRAS FONTES DE RECURSOS	
FICHA	33		
ELEMENTO	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA	5.000,00
TOTAL			133.000,00

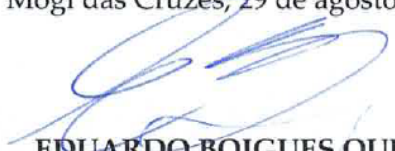
Art. 2º O presente Crédito Suplementar será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64 no valor de R\$ 120.000,00 e R\$ 13.000,00 provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme prevê o inciso III, § 1º, do artigo 43, da mesma Lei.

Art. 3º Ficam anotadas nas peças de planejamento já aprovadas pela Assembleia Geral do CONDEMAT a autorização prevista nesta Resolução.

Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Igaratá - Itaquaquecetuba
Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá - Salesópolis - Santa Branca - Santa Isabel - Suzano

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi das Cruzes, 29 de agosto de 2025.


EDUARDO BOIGUES QUEIROZ
Presidente do CONDEMAT

Publicada e Registrada na Secretaria Executiva na data supra.


ADRIANO DE TOLEDO LEITE
Secretário Executivo do CONDEMAT